

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE PARCERIA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, A ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - ABAPA, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SENAR-AR/BA, O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - SPRLEM E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA - AIBA, CONFORME CLAUSULAS A SEGUIR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Av. Barreiras, 825 - Centro, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47850-000, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26/SSP-BA, inscrito no CPF Nº 502.801.809-00, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, e sua Secretária Municipal de Educação **MARIA ROSILENE RODRIGUES SERTÃO RUSCHEL**, portadora da Cédula de Identidade nº 743493, inscrito no CPF sob o nº 278.481.911-68, residente e domiciliada na cidade de Luís Eduardo Magalhães-Ba, a ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - ABAPA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ 03.932.543/0001-35, com sede na Av. Ahylon Macedo, 919 - Morada Nobre - Barreiras/BA, doravante denominada Abapa, representada neste ato pelo seu presidente, senhor **JULIO CÉZAR BUSATO**, portador da Carteira de Identidade 1011436282 SSP-RS e inscrito no CPF 336.087.410-20, residente e domiciliado na cidade de Barreiras-Ba e seu Diretor Executivo **LIDERVAN MOTA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 4.643.113-65/ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 475.179.035-15, residente e domiciliado na cidade de Barreiras - BA, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SENAR-AR/BA, instituição civil sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.393.878/0001-95, com endereço na Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143, Ed. das Seguradoras, 8º andar, Comércio, Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente SENAR-AR/BA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, senhor **HUMBERTO MIRANDA OLIVEIRA**, portador da identidade nº 01.486.210-37, SSP BA, inscrito no CPF sob o nº. 281.374.775-00, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Alameda Morano, nº 63, apto 701, Ed. Murano Residencial, Bairro: Pituba, CEP 41.830-610, Salvador /BA, o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - SPRLEM, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua Sergipe, 985, Centro, Mimoso I, CEP 47.850-000 - Luís Eduardo



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Magalhães/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.924/0001-89, neste ato representado por seu Presidente, senhor **CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA**, portador da Identidade 1230289 SSP/GO e inscrito no CPF n.º 225.723.845-15, residente e domiciliado na cidade de Barreiras/BA, doravante denominado simplesmente SINDICATO e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA – AIBA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ **63.077.937/0001-85**, com sede na Av. Ahylon Macedo, 919 – Morada Nobre - Barreiras (BA), doravante denominada Aiba, representada neste ato pelo seu presidente, senhor **CELESTINO ZANELLA**, portador da Carteira de Identidade **134.5403 SSP/PR** e inscrito no CPF **336.132.909-44**, residente e domiciliado na cidade de Barreiras-Ba, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica de Parceria Administrativa, no interesse comum das Partes e, principalmente, atendendo ao interesse público e a necessidade social e educacional, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no **Art. 116 da Lei Federal 8.666/93**, com o objetivo de colaboração técnica e administrativa entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** e os presentes “Participes”, visando à compreensão sobre o agronegócio e seus benefícios sociais, educacionais, sustentáveis, profissionais e financeiros na região do Oeste da Bahia.

Parágrafo Único: Serão atendidas por meio deste Termo, as escolas municipais, seus alunos e o corpo docente na modalidade de ensino fundamental I e II, as quais serão designadas pela secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

O proposto Termo está vinculado a execução do “Programa Educacional Conhecendo o Agro” em parceria com o Programa Despertar, este último do SENAR – AR/BA, que tem o objetivo desenvolver projetos interdisciplinares nas escolas públicas locais com base na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 26, § 7º: “A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput. (**Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017**)”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Constitui Obrigação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA/Secretaria Municipal de Educação:

- a) Inscrever cinco escolas municipais do ensino fundamental I e II para participar do Programa Educacional Conhecendo o Agro e Parceria com o Programa Despertar;
- b) Informar a ABAPA, mediante envio de documento oficial/ofício da Prefeitura, quais serão as escolas municipais que participarão do presente Termo de Cooperação, nomeando os seus responsáveis direto (gestores, professores e alunos);
- c) Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de Fomento no prazo determinado pelo **Art. 61 da lei federal, parágrafo único 8.666/93**;
- d) Participar através dos seus representantes (Diretor Escolar, Coordenador pedagógico e Professores), de reuniões de planejamento das atividades, assim que forem solicitadas;



Olegário R. de Macedo Neto
OAB/BA 40.442

- e) Alinhar o programa com as competências, habilidades previstas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com seus temas integradores;
- f) Orientar seus professores a realizarem os seus planejamentos a partir da proposta da Pedagogia por Projeto e da Pesquisa, elaborando sequências didáticas que contemplem os conteúdos e respondam aos questionamentos e necessidades de aprendizado dos alunos. Promovendo a interdisciplinaridade que serão propostas no projeto, para serem discutidas em sala de aula;
- g) Apoiar seus coordenadores, professores e alunos durante a realização do programa, oferecendo-lhes transporte gratuito, alimentação e outros recursos que serão pertinentes às atividades que serão desenvolvidas dentro e fora dos espaços escolares, como: encontros de formação continuada para docentes, visitas técnicas, atividades extracurriculares e outras;
- h) Indicar um Gestor direto da Parceria;
- i) Responsabilizar exclusivamente na execução técnica, didática e pedagógica das atividades propostas pelo programa, dando suporte total em todas ações acordadas entre os partícipes deste Termo. O que não só melhoraria o seu desempenho escolar da rede municipal, como também agregaria valores educacionais, profissionais e sociais;
- j) Indicar profissionais da rede municipal de educação para acompanhar e se responsabilizar pelos alunos durante o período de execução das atividades dentro fora dos espaços escolares e quando estiverem nas dependências da ABAPA/CT e outras;
- k) Assumir de forma única e exclusiva, a responsabilidade por todas as despesas decorrente a seguros de vida para os alunos, professores e outros responsáveis da comunidade escolar envolvidos no programa, remuneração, transporte, alimentação, relativos aos seus representantes, legais, empregados, dentre outras que se fizerem necessários, mesmo aquelas que não estejam descritas neste instrumento;
- l) Acompanhar junto ao Município a execução técnica e pedagógica das atividades do programa.;
- m) Estruturar juntos aos “Partícipes” concursos para alunos, professores e escolas, de fomento do programa presente neste Termo para as escolas participantes;
- n) Elaborar e publicar, com o apoio da ABAPA, AIBA e SPRLEM o edital de inscrição e orientação do concurso para alunos, professores e escolas;
- o) Processar as inscrições para os concursos atestando a veracidade das informações apresentadas;
- p) Indicar e inscrever e orientar os seus alunos, professores e escolas nos concursos que serão realizados durante a execução do programa, conforme o edital que será elaborado e publicado pela ABAPA, AIBA e SPRLEM. Certificando a veracidade das informações apresentadas;
- q) Apoiar a ABAPA com rateio dos recursos matérias, didáticos e humanos para a organização do concurso. Também para o evento de culminância do projeto, que acontecerá no final do Programa Educacional Conhecendo o Agro em parceria com o Despertar, desde que em comum acordo.

Parágrafo único: Assumir de forma única e exclusiva, a responsabilidade e segurança dos alunos, e manter contato direto seus representantes legais em caso de quaisquer circunstâncias e dentre outras que se fizerem necessários.

II – Constitui Obrigações da ABAPA, AIBA e SPRLEM, SENAR –AR/BA:

Acompanhar as atividades técnicas e pedagógicas do Programa Educacional Conhecendo o Agro em parceria com o Despertar;



- b) Articular e organizar junto à Secretaria Municipal de Educação e seus profissionais, encontros como: reuniões, formação continuada e outras atividades referente ao programa;
- c) Organizar visitas técnicas e outras atividades extracurriculares com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, para os alunos, coordenadores e professores;
- d) Indicar um Gestor direto da Parceria;
- e) Avaliar de natureza classificatória os trabalhos apresentados nos concursos pelos alunos, professores e escolas, respeitando os princípios éticos da isonomia e meritocracia, presentes no edital;
- f) Apresentar transparência na correção, avaliação e divulgação dos resultados dos concursos;
- g) SPRLEM/SENAR, AIBA com o apoio da ABAPA, desenvolver e disponibilizar matérias didáticos que os docentes e alunos;
- h) SENAR/SPRLEM/ AIBA e a ABAPA, Autorizar em comum acordo a utilização de fotografias, imagens, logomarcas, informações técnicas de autoria da instituição parceira, para produção de quaisquer materiais didáticos, publicitários e promocionais. Bem como anúncios em revistas e jornais, folhetos, banner, cartazes, “posters”, “out door” e dentre outros formatos e mídia (televisão, mídias impressas e alternativa e etc.);
- i) SPRLEM/SENAR, AIBA com o apoio da ABAPA Contribuir na capacitação dos docentes e alunos das escolas participantes;
- j) SPRLEM, AIBA e ABAPA Acompanhar e conceder suporte nas atividades educacionais do projeto.

Parágrafo primeiro: Não se originam do presente Termo quaisquer vinculações trabalhistas ou previdenciárias entre as partes ou seus empregados.

Parágrafo segundo: Estão o SPRLEM, SENAR-AR/BA, AIBA E ABAPA isentos de qualquer responsabilidade inerentes a incidentes diversos com os alunos e ou seus responsáveis.

Parágrafo terceiro: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando, cada uma, responsável pelas despesas financeiras decorrentes de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FALTA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UMA DAS PARTES:

No caso de qualquer uma das partes, sob qualquer efeito ou a qualquer tempo não cumprir com as cláusulas anteriores descritas, poderá impactar na interrupção dos trabalhos até sua regularização.

CLAÚSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:

Este Termo poderá, por via de termo aditivo; ser alterado nas suas condições ou prorrogado mediante consenso; e quando insustentável a continuidade por razões de força maior, devidamente comprovada, ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus algum às partes, respeitadas as atividades em execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo da execução das atividades do “Programa Educacional Conhecendo o Agro”, que estão previstas para ocorrerem entre 08 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2020.



Olegário R. de Macedo Neto
OAB/BA 40.442

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação Técnica será providenciada pelo Município, no Diário Oficial próprio, em conformidade com o que se estabelece o parágrafo único do Art. 61, da Lei de nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, para dirimir dúvidas ou litígio que por ventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e cordadas, firmam este termo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprirem, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães, 08 de maio de 2019.


JULIO CÉZAR BUSATO
ABAPA


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PMLEM


HUMBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA
SENAR-AR/BA


CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA
SPRLEM


CELESTINO ZANELLA
AIBA

TESMUNHAS:

1 -


MARIA ROSILENE RODRIGUES SERTÃO RUSCHEL
Secretária Municipal de Educação - PMLEM

2 -


LIDERVAN MOTA MORAIS
Diretor Executivo - ABAPA



Olegário R. de Macedo Neto
OAB/BA 40.442